



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Edital

Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital - SFTTD
Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCFT
Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios - GFCB
Comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Profissionalizante

EDITAL Nº 01/2026 - SECTI/GO

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA PROFISSIONALIZANTE

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação / Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital / Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica / Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios, nos termos da Lei nº 23.026, de 7 de outubro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.638, de 6 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição, seleção e habilitação ao Programa Bolsa Profissionalizante para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÃO INICIAIS

1.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos relativos à concessão da Bolsa Profissionalizante, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia ofertados pelas Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e pelas Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), observando-se o disposto na legislação vigente e nas regras deste Edital.

1.1.1 A manutenção da regularidade de matrícula é atribuição e competência das Secretarias Escolares das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs.

1.2. As bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão vigência exclusiva para o ano letivo de 2026, não havendo renovação automática para os anos subsequentes.

1.3. A participação e eventual seleção neste processo seletivo não asseguram direito adquirido à continuidade do benefício, ficando eventual concessão em anos posteriores condicionada à publicação de novo edital e à participação em novo processo seletivo.

1.4. O bolsista selecionado no ano de 2025 que deseje concorrer à concessão da Bolsa Profissionalizante para o ano letivo de 2026 deverá, obrigatoriamente, inscrever-se e submeter-se ao presente processo seletivo.

1.5. Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os alunos que possuírem matrícula ativa, exceto em cursos de capacitação, a qualquer tempo ao longo do ano de 2026, desde que atendidos os demais requisitos de elegibilidade previstos neste Edital de fluxo contínuo.

1.6. A Bolsa Profissionalizante possui natureza assistencial, não gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário entre o beneficiário e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás - CETT/UFG, as EFGs ou as UDEPIs.

1.7. A Bolsa Profissionalizante consiste em auxílio financeiro, na modalidade de assistência estudantil, cuja concessão está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação de documentação válida e à disponibilidade orçamentária.

1.8. O Programa Bolsa Profissionalizante será custeado com os recursos especificados no art. 8º, da Lei nº 23.026/2024.

1.9. Este Edital foi submetido e aprovado pela Comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Profissionalizante, instituído pela Portaria nº 14/2026 SECTI, de 13 de janeiro de 2026, em cumprimento ao art. 8º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 10.638/2025.

2. DO PROGRAMA BOLSA PROFISSIONALIZANTE

2.1. São objetivos do Programa Bolsa Profissionalizante:

2.1.1. Democratizar as formas de acesso à Educação Profissional e Tecnológica;

2.1.2. Incentivar a elevação da escolaridade e a qualificação profissional;

2.1.3. Estimular a inserção qualificada no mercado de trabalho; e

2.1.4. Minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais, bem como contribuir para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos cursos e a respectiva conclusão deles.

2.2. A Bolsa Profissionalizante será concedida segundo modalidades e valores mensais, nos limites de até 3.682 benefícios ao mês, totalizando o valor mensal de R\$ 1.173.850,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), assim distribuídas:

2.2.1. Bolsa A: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a modalidade dos Cursos Superiores de Tecnologia, limitada a 224 bolsas por mês;

2.2.2. Bolsa B: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a modalidade dos Cursos Técnicos de Nível Médio, limitada a 937 bolsas por mês;

2.2.3. Bolsa C: R\$ 300,00 (trezentos reais), para a modalidade dos Cursos de Qualificação Profissional em Tecnologia, limitada a 1.330 bolsas por mês;

2.2.4. Bolsa D: R\$ 300,00 (trezentos reais), na modalidade dos Cursos de Qualificação Profissional em Artes, limitada a 1.191 bolsas por mês.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante que cumprir, **cumulativamente**, as condições previstas nos itens 3.1.1. ao 3.1.4., a seguir:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum dos cursos de Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio ou Superior de Tecnologia, em quaisquer das modalidades presencial, online ou à distância (EaD), ministrados pelas EFGs e UDEPIs;

3.1.1.1. Os cursos do Núcleo de Altas Habilidades (NAH) não são elegíveis para recebimento da Bolsa Profissionalizante

3.1.2. Atender a **pelo menos um** dos seguintes critérios socioeconômicos, quais sejam:

3.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e ser considerado de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza (Faixas 3, 2 e 1, respectivamente);

3.1.2.2. Estar na condição de estudante oriundo da rede pública de educação, detalhado no Anexo I;

3.1.2.3. Ser identificado, por meio de busca ativa pelos órgãos estaduais e municipais, como cidadão em situação de risco social ou de vulnerabilidade; **ou**

3.1.2.4. Estar em família cuja renda mensal seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, com a devida comprovação, detalhado no Anexo II.

3.1.3. Ter dado ciência no **Termo de Compromisso** previsto no edital de seleção dos beneficiários (Anexo III), no ato da inscrição, via *login* e senha do aluno na página www.efg.org.br e

3.1.4. Ter seu cadastro aprovado e periodicamente homologado pelas EFGs e pela SECTI via processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.2. Estudantes indígenas e quilombolas são elegíveis independentemente de comprovação de renda, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 23.026/2024.

3.2.1. O aluno deverá apresentar autodeclaração por ocasião da inscrição, ficando responsável civil e criminalmente caso apresente declaração falsa.

3.3. É vedado o recebimento, concomitantemente, da Bolsa Artista e da Bolsa Profissionalizante pelo mesmo beneficiário.

3.3.1. É dever do aluno comunicar o recebimento de bolsas que não estejam em conformidade com o presente Edital, no âmbito da SECTI, cujos valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, respondendo civil e criminalmente, caso não o faça.

4. DAS INSCRIÇÕES e MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. As inscrições serão realizadas mediante formulário eletrônico, via *login* e senha do aluno, no site da EFG www.efg.org.br, anexando a documentação comprobatória dos critérios de elegibilidade descritos no item 3.1.

4.1.1. Documentação comprobatória e forma de verificação:

ITEM	ALUNO	RESPONSABILIDADES	
		EFG	SCFT
3.1.1. Estar regularmente matriculado	Entregar a documentação regular de matrícula na EFG; na ausência do Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá fazê-lo no ato da inscrição para o Programa Bolsa Profissionalizante	Receber a documentação do aluno, via SIGA, e realizar a matrícula do aluno.	Verificar o status de matrícula para fins de concessão do benefício
3.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único (Faixa 1, 2 ou 3).			Acessar sistema da SDS e emitir relatório
3.1.2.2. Oriundo da rede pública de educação	Obs.: para ser considerado aluno oriundo da rede pública, no histórico deverá constar mais de 50% dos anos escolares na rede pública.		Verificar o Histórico para identificar se a vida acadêmica foi cursada, majoritariamente (+50%) ou na integralidade, em escola pública

3.1.2.3. Cidadão em situação de risco social ou de vulnerabilidade, via busca ativa.	Entregar laudo emitido por profissional da área de assistência social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.	Realizar busca ativa.	Realizar busca ativa.
3.1.2.4. Família cuja renda mensal seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos.	Entregar documentação prevista no Anexo II deste Edital.		Verificar e validar a condição socioeconômica do aluno.
3.1.3. Ciência no Termo de Compromisso.	Assinalar no momento da inscrição, via <i>login</i> e senha, a ciência do inteiro teor do Edital e do Termo de Compromisso.		
3.1.4. Cadastro aprovado e periodicamente homologado.		Observar no ato da matrícula a entrega de toda documentação e, se for o caso, atualizar o SIGA.	Verificar, mensalmente, a manutenção dos critérios de elegibilidade.
3.2. Estudantes indígenas e quilombolas.	Apresentar autodeclaração no momento da Inscrição. (Anexo IV)		

4.1.2. A SECTI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas em tempo hábil, por quaisquer fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do aluno o correto preenchimento da inscrição e o envio da documentação comprobatória e do acompanhamento de todo o processo de inscrição e suas etapas.

4.1.4. A ausência de qualquer documento comprobatório para o processo de inscrição ensejará a desclassificação do aluno.

4.2. Caso o estudante seja menor (menos de 18 anos na data da inscrição), o seu cadastro poderá ser realizado pelo seu representante legal.

4.2.1. O representante legal que realizar o cadastro não estará habilitado para o recebimento da bolsa, ato exclusivo do aluno, com CPF e conta bancária própria.

4.3. A secretaria da EFG emitirá comprovante de recebimento da documentação, que servirá como prova de inscrição do estudante no processo seletivo.

4.4. O estudante poderá inscrever-se a qualquer tempo durante o ano letivo de 2026, respeitando-se, preferencialmente, o período de matrícula do curso pretendido, observados os trâmites estabelecidos no presente Edital.

4.4.1. Os prazos estipulados no Cronograma (item 7.1) compreendem a etapa inaugural de seleção do presente certame, para o ano de 2026.

4.5. A checagem da documentação inerente ao processo de inscrição será realizada pela Escola do Futuro correspondente com direcionamento à CETT/UFG, observando a data limite estabelecida no Cronograma.

4.6. A GFCB/SCFT, via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), validará a documentação apresentada, por ocasião da inscrição no presente processo seletivo, para a composição do cadastro de alunos beneficiários, verificando o atendimento dos requisitos do item 3.

4.7. A GFCB/SCFT, via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), verificará, mensalmente, a manutenção dos critérios de elegibilidade analisando:

4.7.1. Todos os alunos selecionados:

4.7.1.1. Situação de matrícula em, pelo menos, um curso via SIGA;

4.7.1.2. Curso de maior carga horária, para fins de definição do valor da bolsa;

4.7.1.3. Frequência total no curso, igual ou superior a 75%;

4.7.1.4. O status (situação acadêmica) APTO, NOTA igual ou superior a 6,0, ou CURSANDO;

4.7.1.5. Ausência de sanção disciplinar.

4.7.2. Alunos selecionados e inscritos no CadÚnico (Faixas 1, 2 e 3):

4.7.2.1. Consulta ao Banco de Dados da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS.

4.7.3. Alunos selecionados e oriundos de escola pública:

4.7.3.1. Não se aplica, já verificado no processo de inscrição.

4.8. A Concessão da Bolsa, a fim de garantir a execução da política pública, será realizada, **exclusivamente, para o curso de maior carga horária**, na seguinte ordem: Superior, Técnico, Qualificação, **independentemente de matrículas em mais de um curso**.

4.8.1. Nos casos de múltiplas matrículas, a exemplo, Técnico ou Superior e uma Qualificação, se o aluno não alcançar os 75% de presença no Técnico ou Superior, não fará jus à bolsa da Qualificação, exceto se apresentar declaração da EFG da desistência ou trancamento do curso de maior carga horária; ato contínuo deverá repassar essa nova situação de matrícula pelo e-mail profissionalizante.secti@goias.gov.br, a fim de regularização do benefício.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, obedecendo, de forma sucessiva, aos critérios de seleção enumerados de I a V, e aplicados apenas quando os anteriores não forem suficientes para o preenchimento das vagas:

5.1.1. Integrantes de povos indígenas, comunidades quilombolas ou pessoas com deficiência;

5.1.2. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) e ser classificado como de baixa renda (faixa 3), em situação de pobreza (faixa 2) ou extrema pobreza (faixa 1);

5.1.3. Estar em situação de risco social ou vulnerabilidade;

5.1.4. Pertencer a família cuja renda mensal seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovação;

5.1.5. Ser estudante oriundo da rede pública de educação.

5.2. Será formado cadastro de reserva seguindo a mesma ordem de classificação, caso o número de bolsistas supere o número de bolsas disponibilizadas.

5.3. Em caso de empate, terão prioridade, os alunos de maior idade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, link: www.efg.org.br

6.2. Caberá a interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo V), a partir do dia (inclusive) da publicação do resultado definitivo, conforme cronograma.

6.2.1. O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: profissionalizante.secti@goias.gov.br acompanhado da documentação comprobatória que justifique o pedido de revisão.

6.2.2. O recurso deverá ser individual, não sendo acolhidas reclamações genéricas ou fora do prazo estabelecido.

6.3. A GFCB/SCFT analisará os recursos interpostos, conforme disposto no cronograma, e resultado definitivo será encaminhado ao CETT/UFG para publicação na página oficial das EFGs: www.efg.org.br

6.3.1. Do resultado definitivo não caberá novo recurso na esfera administrativa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	Período/Data
Publicação do Edital	26/01/2026
Impugnação do edital	26/01/2026 a 28/01/2026
Período de inscrição (etapa inaugural) Mediante - assinatura dos Termos de compromisso e entrega de documentação nas EFGs, presencialmente ou virtualmente (fase 1, 2 e 3)	29/01/2026 a 06/02/2026
Conferência e inserção de documentos no SIGA pelas EFGs	09 e 10/02/2026
Período de análise e homologação da documentação inserida no SIGA pela GFCB	11/02/2026 a 13/02/2026
Resultado preliminar	18/02/2026
Interposição de recursos	18 e 19/02/2026
Resultado homologado	20/02/2026
Envio de listagem dos beneficiários para Goiás Fomento, para inserir crédito nos cartões	20/02/2026
Liberação dos créditos aos bolsistas	27/02/2026

8. DO PAGAMENTO E DO CARTÃO BENEFÍCIO

8.1. O pagamento da Bolsa Profissionalizante será realizado por meio de cartão magnético nominal, vinculado ao CPF do beneficiário.

8.2. No prazo de até 30 dias, após a homologação do resultado, para os novos beneficiários, serão emitidos os cartões em formato físico, equipado com tecnologia de chip e habilitado para a função débito, operando na bandeira Visa.

8.2.1. Não haverá nova emissão de cartões aos alunos participantes do programa Bolsa Profissionalizante no ano de 2025, permanecendo válido o cartão já existente.

8.3. Os cartões magnéticos serão entregues aos beneficiários na secretaria da unidade escolar na qual se encontra matriculado, exclusivamente, mediante assinatura do termo de entrega (Anexo VI).

8.4. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação repassará mensalmente as informações à Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento) para efetivação dos pagamentos.

8.5. Os beneficiários podem utilizar livremente seus recursos financeiros, sendo sugerida a sua utilização para custeio de despesas com deslocamento, aquisição de materiais escolares, alimentação, conectividade (internet), aquisição ou locação de equipamento de TI, dentre outros, durante o período em que permanecer com matrícula ativa no curso.

8.6. O beneficiário terá um prazo máximo de 30 dias para a retirada de seu cartão, contados a partir da data de sua disponibilização na unidade escolar relacionada; findo esse prazo, os cartões serão recolhidos e os recursos restituídos à Fonte de Origem, nesse caso, fica configurada a **renúncia tácita ao benefício, do período avaliado**.

8.7. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá por meio da Agência de Fomento de Goiás S/A-Goiás Fomento.

8.8. O estudante selecionado fará jus ao recebimento da Bolsa Profissionalizante, e o início da vigência do benefício será o mês da homologação do resultado da seleção.

8.9. O beneficiário será comunicado, exclusivamente por mensagem eletrônica, via e-mail de inscrição, sobre a disponibilização do seu cartão magnético e sobre o prazo para sua retirada.

9. DO MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO MENSAL

9.1. A manutenção do benefício está condicionada ao cumprimento mensal de:

9.1.1. Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, verificada mensalmente, segundo registros inseridos pela EFG/UDEPI no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA até o dia 05 de cada mês.

9.1.1.1. Trancamentos de disciplina, aproveitamento de estudos e matrículas realizadas fora da etapa regular do curso devem ser, obrigatoriamente, comunicados no ato da Inscrição.

9.1.2. O status (situação acadêmica) APTO, NOTA igual ou superior a 6,0, ou CURSANDO;

9.1.3. Ausência de sanção disciplinar, observando-se o disposto no Regimento Interno das EFGs e suas UDEPIs;

9.1.3.1. A EFG/Secretaria Escolar, enviará relatório com a relação de alunos com sanção, ou de ausência de sanções, até o 5º dia útil do mês subsequente.

9.2. Nos casos de afastamento por motivo de doença, por gestação (a partir do 8º mês) ou internação, **se aplicado o Regime de Exercícios Domiciliares**, mediante apresentação de documentação médica e declaração da escola, não haverá prejuízo no repasse dos valores da bolsa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1. O beneficiário do Programa Bolsa Profissionalizante, mediante ciência/assinatura de termo de compromisso, obriga-se a:

10.1.1. Comparecer às aulas e participar das atividades curriculares propostas, com no mínimo 75% de frequência da carga horária prevista e executada para o curso, verificada mensalmente.

10.1.2. Obter nota mínima de 6 (seis) pontos ou conceito "Apto", ou estar cursando.

10.1.3. Manter comportamento disciplinar adequado, conforme o Regimento Interno das EFGs e suas UDEPIs.

10.1.4. Manter conta bancária ativa e regular, considerando os seguintes critérios:

10.1.4.1. Estar registrada em nome do beneficiário;

10.1.4.2. Cadastrar chave pix válida, utilizando-se do número de CPF do beneficiário;

10.1.4.3. Ser, preferencialmente, de instituição bancária contratada pelo Estado de Goiás (Caixa Econômica Federal), mantendo-a ativa por até 60 (sessenta) dias após o encerramento do vínculo com o programa.

10.1.5. Arcar com os custos da operação bancária (transferência), caso opte por receber o benefício em instituição bancária não contratada pelo Estado de Goiás.

10.1.6. Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica ou socioeconômica.

10.2. O estudante beneficiário receberá apenas o valor de 1 (uma) bolsa, mesmo que esteja com matrícula ativa em mais de um curso nas EFGs; nesse caso, o valor da bolsa será correspondente ao curso de maior carga horária.

11. DO CANCELAMENTO OU DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O benefício será automaticamente cancelado ou suspenso, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.026/2024, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nas seguintes situações:

11.1.1. Não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, ou seja, reprovado por faltas;

11.1.2. Apresentar rendimento escolar final abaixo de 6,0 (seis) pontos ou conceito "Não Apto" no curso, ou seja, reprovado por baixo rendimento escolar;

11.1.3. Transferir-se para outra instituição que não seja EFG ou UDEPI;

11.1.4. Cometer falta grave ou apresentar conduta indisciplinar, conforme previsto no Regimento Interno das EFGs e UDEPIs;

11.1.5. Concluir o curso;

11.1.6. Trancar ou cancelar a matrícula no curso;

11.1.7. Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalizada;

11.1.8. Mudar de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, deixando de atender aos critérios descritos no item 3.1;

11.1.9. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo, desde que comprovadas.

11.1.2. O cancelamento por omissão ou fraude de informações poderá ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante avaliação da EFG ou UDEPI, e implicará na devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

11.2. O benefício não será suspenso ou cancelado se o estudante estiver em regime de atividade acadêmica domiciliar, conforme item 9.2.

11.3. É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo CPF.

11.4. É vedada a concessão da Bolsa Profissionalizante para os beneficiários do Programa Bolsa Artista da EFG em Artes Basileu França.

12. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 14/2026 SECTI, nos termos do art. 3º da Lei nº 23.026/2024 e art. 8º do Decreto nº 10.638/2025, terá as seguintes atribuições:

12.1.1. Aprovar editais e monitorar resultados;

12.1.2. Acompanhar relatórios mensais de frequência e desempenho;

12.1.3. Realizar visitas técnicas às EFGs/UDEPIs;

12.1.4. Emitir relatório semestral à SECTI.

13. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

13.1. O prazo para impugnação do presente Edital será de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, podendo a solicitação ser enviada por qualquer pessoa ao e-mail profissionalizante.secti@goias.gov.br, contendo a devida fundamentação e os elementos comprobatórios pertinentes.

13.1.1. Decorrido o prazo acima sem manifestação, os termos deste edital serão considerados aceitos para todos os fins.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela GFCB/SECTI.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBERT BONIFÁCIO DA SILVA
Subsecretário de Formação de Talentos e Transformação Digital
DOEGO Nº 24.021 de 14/04/2023

JANAINA MAGATÃO
Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica
(Decreto Publicado no DOEGO Nº 24.619 de 15/09/2025 - SEI 79750743)

JOSÉ TEODORO COELHO
Gerente de Fiscalização e Concessão de Benefícios
(Decreto de 26 de junho de 2025 - DOEGO Nº 24.563)

Goiânia, 26 de janeiro de 2026.

ANEXOS

- I - Condição de Escola Pública
- II - Comprovação de Renda Familiar inferior a 2 salários-mínimos
- III - Termo de Compromisso
- IV - Autodeclaração de Estudante Indígena ou Quilombola
- V - Formulário de Requerimento de Recurso

ANEXO I - Condição de Escola Pública

A comprovação e especificação do critério aluno oriundo da rede pública de educação, será realizada mediante entrega do Histórico Escolar Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, conforme o caso.

A aplicação do critério estudante oriundo da rede pública de educação" para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Profissionalizante, se aplica àqueles alunos que tenham cursado **integralmente ou predominantemente**, mais de 50% dos anos letivos, em instituições públicas, comprovado por meio de Histórico Escolar das respectivas etapas, do Ensino Fundamental I e II ou o Ensino Médio, conforme o caso.

Notas explicativas para estudante oriundo da rede pública de educação:

1: A adoção deste critério nos Editais de Seleção encontra amparo na competência discricionária da Administração Pública para preencher lacunas regulamentares, consoante o art. 5º do Decreto nº 10.638/2025, de modo a conferir a máxima efetividade à política pública (de democratização e inclusão), nos limites da Lei e do Decreto, uma vez que "oriundo" denota origem/procedência, não necessariamente exclusividade.

2: A interpretação de "oriundo da rede pública" como sinônimo de "integralidade" (100% da vida acadêmicas cursada em escolas públicas), **não está prevista em lei e é potencialmente contrária aos objetivos do Programa**, podendo gerar distorções contrárias ao objetivo de "minimizar desigualdades".

3: Fica assegurado aos estudantes oriundos de **Escolas Particulares, Escolas conveniadas, filantrópicas** e instituições integrantes do **Sistema S** (SESI, SENAI, SESC, SENAC), incluindo seus alunos bolsistas integrais ou parciais, dessas instituições o critério **alternativo de renda familiar inferior a 2 salários-mínimos**, desde que devidamente comprovado, conforme autoriza o art. 4º, I, alínea "d", da Lei nº 23.026/2024.

ANEXO II - Modelos de Declaração de Comprovação de Renda Familiar inferior a 2 salários-mínimos

Composição do Grupo Familiar: Incluir todas as pessoas que residem na mesma casa e vivem dos mesmos recursos, ou que residem em casas distintas, mas dependem financeiramente do mesmo provedor.

QUADRO COMPOSIÇÃO GRUPO FAMILIAR

Nome dos membros Familiares	Idade completa	Profissão/Ocupação	Relação com o bolsista	Renda mensal
Nome do candidato			Candidato bolsista	R\$ xxx,
Nome			Mãe/responsável	R\$ xxx
Nome				R\$ xxx
Nome				R\$ xxx
Nome				R\$ xxx
Total da renda Bruta Familiar				R\$ xxx
Total dos membros da família				
Renda mensal familiar (dividir o total as rendas pelo número de membros)				R\$ xxx

Obs.: O Salário-mínimo de 2026 é R\$ 1.621,00, portanto o valor da renda mensal familiar deve ser inferior a R\$ 3.242,00.

Importante: Os modelos de comprovações a seguir devem ser aplicados a todos os membros relacionados no quadro acima para os maiores de 18 anos, conforme cada caso (Carteira Assinada, Informal/ Autônomo, Aposentados/ Pensionistas, Desempregados, e CadÚnico, Autônomo ou Informal, e Ausência de Renda).

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Trabalhador com Carteira Assinada (CLT):

- Três últimos contracheques/holerites; **ou**
- Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato de trabalho/alterações salariais).

Trabalhador Informal/Autônomo/Bicos:

- Declaração de Renda Informal preenchida e assinada (com firma reconhecida, se preferir maior segurança); **e**
- Extratos bancários dos últimos 3 meses (conta física ou jurídica); **ou**
- Guia de Recolhimento de INSS (se houver).

Aposentados/Pensionistas:

- Extrato mais recente de pagamento de benefício.

Desempregados/Donas de Casa/Estudantes:

- Declaração de Ausência de Renda assinada.

Cadastro Único (CadÚnico):

- Folha de resumo emitida pelo site do Governo Federal

MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. Modelo de declaração de trabalho autônomo / informal ou bicos

Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], residente no endereço [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo/informal, exercendo a atividade de [Descrever Atividade], com renda média mensal bruta de R\$ [Valor].

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade ideológica constitui crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(ou assinatura digital via Portal Gov.br)

2. Modelo de declaração de ausência de renda

(Para membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem rendimentos)

Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], residente no endereço [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que declaro para fins de comprovação de renda junto ao Edital nº [00/0000] que:

- Não possuo vínculo empregatício anotado em minha Carteira de Trabalho (CTPS);
- Não exerço atividade remunerada como autônomo(a), profissional liberal ou informal;
- Não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão), seguro-desemprego ou rendimentos de aluguéis/aplicações financeiras;

Vivo, atualmente, sob dependência financeira de [Nome Completo].

Estou ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no **Art. 299 do Código Penal** (Falsidade Ideológica), bem como à exclusão imediata do processo de seleção previsto no edital.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 202__.

Esta declaração deve vir acompanhada da cópia da **página de contrato de trabalho (em branco)** da CTPS ou da **Certidão Negativa de Benefícios do INSS**.

Assinatura do Declarante

(ou assinatura digital via Portal Gov.br)

ANEXO III - Termo de Compromisso

DECLARO para os devidos fins que eu, [nome aluno], brasileiro(a), residente no [informar o endereço completo, contendo: Rua ou Av., nº ou Qd. e Lt., setor, município, [estado] e [CEP], portador(a) do RG [nº] e CPF [nº], filho(a) de [nome da mãe e do pai ou responsáveis], estudante regularmente matriculado(a) no curso de [nome do curso] sob matrícula/ID [nº], da Escola do Futuro do Estado de Goiás / Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação (UDEPI): [nome da Escola do Futuro]:

Respeito todas as condições previstas no processo seletivo, conforme estabelecido na Lei nº 23.026, de 7 de outubro de 2024, e demais normas complementares.

Tenho conhecimento que a inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá ser alegado desconhecimento.

Assumo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pelas informações prestadas no âmbito do Programa Bolsa Profissionalizante, uma vez selecionado, **obrigando-me a:**

I - Frequentar as aulas e participar das atividades curriculares propostas, mantendo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), no decorrer do curso, ou seja, considerando a carga horária total de execução;

II - Cumprir pontualmente os horários estabelecidos, respeitando os limites de tolerância definidos no regimento interno da instituição;

III - Manter conduta respeitosa com toda a comunidade escolar (estudantes, professores, colaboradores, coordenadores das EFGs etc.);

IV - Manter conta bancária ativa e regular, preferencialmente na Caixa Econômica Federal (instituição contratada pelo Estado), por até 60 (sessenta) dias após o encerramento do vínculo com o Programa;

V - Arcar com os custos de operações bancárias (transferências) caso opte por receber o benefício em instituição diferente daquela contratada pelo Estado de Goiás.

DECLARO, por fim, ter ciência de que a Bolsa Profissionalizante será automaticamente cancelada nas seguintes situações:

I - Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na execução do curso;

II - Rendimento escolar com nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) por componente curricular (disciplina), e no encerramento do curso atingir o Conceito APTO;

III - Transferência para instituição que não seja unidade das EFGs ou suas UDEPIs, conforme art. 1º, parágrafo único, ou para outro Estado/país;

IV - Cometimento de falta grave ou conduta indisciplinar, conforme regimento escolar da EFG ou UDEPI de matrícula;

V - Impossibilidade de recebimento do auxílio financeiro por irregularidades na conta bancária.

Comprovado com ciência no ato da inscrição

ANEXO IV - Autodeclaração de Estudante Indígena ou Quilombola

Eu, _____, abaixo assinado, de _____ nacionalidade _____, nascido em __/__/____, no município de _____ estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado em _____, CEP nº _____ portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() quilombola

() indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica (declaração falsa), ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

Local e data: _____ de _____ de 20__.

*Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa

ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - Formulário de Requerimento de Recurso

1. Identificação do Requerente		
Nome do(a) estudante:		CPF:
EFG:	UDEPI:	
Curso:	Categoria:	Turma:
2. Exposição de Motivos e Fundamentação		
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, regularmente inscrito(a) no Informativo nº _____ de concessão da Bolsa do Programa Bolsa Profissionalizante, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado <input type="checkbox"/> preliminar/ <input type="checkbox"/> final divulgado em __/__/____, solicitando sua reavaliação pela Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios (GFCB)/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT). Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____		

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura conforme RG)

Nome do Estudante

ANEXO VI - Termo de Entrega do Cartão Bolsa Profissionalizante - SECTI

Eu, [nome bolsista], CPF [nº], RG [nº], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro para os devidos fins que **recebi da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) o Cartão do Programa Bolsa Profissionalizante**, destinado ao benefício que me foi concedido.

Declaro, ainda, estar ciente das orientações de uso, regras do programa e responsabilidades relativas à guarda e utilização do referido cartão.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura conforme RG)

Nome do Estudante

Assinatura do Responsável pela Entrega

Goiânia, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Gerente**, em 26/01/2026, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT BONIFACIO DA SILVA, Subsecretário (a)**, em 26/01/2026, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 26/01/2026, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85416241** e o código CRC **AD99C4AC**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62984175462.



Referência: Processo nº 202614304000150



SEI 85416241